Decisão nº 25547715/2022-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.002956/2022-91

Assunto: pedido de reconsideração JAVIER DIAZ BARRIGA LOPEZ

- 1. Trata-se de recurso TEMPESTIVAMENTE promovido pelo nacional do México, **Javier Diaz Barriga Lopez**, detentor do passaporte nº **G18023450**, contra o auto de infração pessoa física nº **1343_01256 2022**, lavrado contra o requerente por haver descumprido o ordenamento presente no artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em **3** dias o prazo de estada legal no país;
- 2. O impugnante entrou em território nacional na data de 18/04/2022, quando foi classificado como VISITA TURISMO e recebeu prazo de estada de 90 dias para aqui permanecer de forma regular. Como obteve prorrogação de sua estada, deveria ter deixado o Brasil até a data de 15/10/2022, porém somente o fez no dia 18/10/2022, quando foi legal e regularmente autuado;
- 3. Tendo em vista o exposto acima, decidimos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido apresentado e pela **MANUTENÇÃO** do auto que tentou-se impugnar;
- 4. Notifique-se o impugnante que seu pedido foi **INDEFERIDO**, junto aos meios disponibilizados pelo mesmo, em especial junto ao correio eletrônico informado;
- 5. Após a publicação e atualização junto ao STI-MAR, encerre-se este processo.

DEAIN/SR/PF/RJ